



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


**ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021**


Aos vinte (20) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, pontualmente às 10h00min (horário local), reuniram-se na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, em sessão aberta, situada à Rua Walterloo Prudente, nº. 253 2º andar, sala nº 202 - Jardim Umuarama, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria de número 067/2021-GPM, composta pelos servidores Municipais, Lenival Estevão Alves (Presidente CPL), Cleudilene Pereira da Silva e Laynna Jhessie Berenice Melo Santos (Membros), para condução dos procedimentos administrativos relativos ao **Processo Licitatório nº 037/2021, Concorrência nº 002/2021 do Tipo Menor Preço global** para conhecer, examinar e avaliar as propostas referentes á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, NAS VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA DA CIDADE DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 158M. REFERENTE AO CONVENIO Nº 009/20220, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA.** Após cumprir o item 7.2.1 do Edital, a CPL reuniu-se para proceder às análises das documentações de habilitações das licitantes. A Comissão procedeu à análise dos documentos quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, juntamente com o **Engenheiro Civil Sr. José Antônio Nery Palmeira**, RN 151283706-7, a qualificação técnica. Relativamente aos apontamentos feitos na Ata da Sessão Pública de Recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, o representante da empresa **SPE Engenharia**, Sr. **Igor Luís Correa**, manifestou que a empresa **RGS Engenharia EIRELI**, não apresentou a certidão simplificada digital JUCEPA, não fazendo jus ao direito do exercício de preferência pela microempresa - ME e empresa de Pequeno Porte - EPP, item 6.1.3.2; não atendeu a letra "b" item 6.1.4.1. Após analisar a documentação, a CPL registrou que: a empresa **RGS Engenharia EIRELI**, não se enquadra em ME/EPP. A propósito dos outros apontamentos sobre a empresa **JN Prestação de Serviços LTDA**, (i)-apresentou sua relação explícita de equipamentos com quantidades inferiores as mencionadas na composição unitária (mobilização e desmobilização), exemplo: a composição pede 16 (dezesseis) betoneiras, e na habilitação consta apenas 02 (duas); (ii)-ela não atendeu a letra "b" do item 6.1.4.1 estaca pré-moldadas 30x30; (iii)-não apresentou declaração de caução emitida pela Prefeitura Municipal de Redenção, ferindo item 6.1.2, e, por fim, (iv)-não apresentou o anexo VII referente o item 6.1.4.4 letra "b". Nos documentos apresentados pela licitante em questão, consta que: (i)-cumpriu através da relação nas páginas 80 e 81; (ii)-atendeu através da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 197220/2019, verso da páginas 78, itens nº 1.3.4 e 2.3.1 e, página 79 item nº 3.2.4; (iii)- Nesse item a Comissão de Licitação procedeu à realização de diligência visando o esclarecimento de questão, respondida pela Secretaria Municipal de Finanças através do memorando nº 025/2021 de 13 de abril de 2021, Resposta à Diligência de Esclarecimento da CPL, referente ao recibo caução do processo licitatório 036/2021 e 037/2021, foi esclarecido e confirmada a caução e, emitido a declaração de caução; (iv)-a empresa realmente não apresentou o espelho/resumo dos atestados (anexo VII). Ato contínuo, na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, acerca dos documentos de habilitação fiscal, econômico-financeira, de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a Comissão julgou **HABILITADAS** as licitantes: **SPE Engenharia e RGS Engenharia EIRELI**, que atenderam integralmente as exigências previstas no Edital; julgou **INABILITADA** a licitante **JN Prestação de Serviços LTDA**, pelos motivos a seguir expostos: não atendeu o item 6.1.4.4, resumo dos

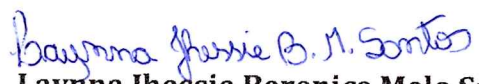


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atestados; e, não cumpriu o item 6.1.4.1, subitem 6.1.4.1.2 – Obras de Arte Especiais letra “a” – execução de lote de ponte rodoviária em concreto armado em quantidade mínima de **04 (quatro)** pontes em um mesmo contrato e que o comprimento mínimo de pelo menos uma ponte seja de 46 m –. Por fim, da decisão de habilitação desta Comissão, a CPL abrirá prazo de cinco dias úteis, a partir do conhecimento desta, ficando a abertura dos envelopes “Proposta de Preço”, exclusivamente dos licitantes habilitados, em hora e dia a ser marcado, findo o prazo de recurso. Finalmente, dá-se por encerrada a reunião às 11h:59min, na data 20/04/2021. Eu, **Cleudilene Pereira da Silva** lavrei e assinei Cleudilene Pereira da Silva a presente Ata seguida das assinaturas do presidente e demais presentes deste certame.


Lenival Estevão Alves
Presidente da CPL
Port. n° 067/2021-GPM


Cleudilene Pereira da Silva
Membro


Laynna Jhessie Berenice Melo Santos
Membro